



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

INDICAÇÃO Nº 001/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a proposta do Conselheiro THIAGO JOSÉ AGUIAR DA SILVA.

INDICA

Ao Conselho de Ensino e Pesquisa que aprecie o Projeto de Resolução que dispõe sobre a previsão de segunda chamada no Regulamento dos Cursos de Graduação, em anexo.

* * * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa: Dispõe sobre a previsão
De segunda chamada no Regulamento
dos Cursos de Graduação

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do Art. 80 do Regulamento dos Cursos de Graduação, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.80 (...)

Parágrafo 1º Para cada disciplina haverá obrigatoriamente mais de uma verificação, sendo garantida uma verificação de segunda chamada, por turma, por período letivo, excluídas a Avaliação de Aprendizagem em Caráter Excepcional e a Verificação Suplementar, realizadas dentro dos horários estabelecidos.

Art. 2º - Incluir o parágrafo 10 no Art. 80 do Regulamento dos Cursos de Graduação, com a seguinte redação:

Parágrafo 19 – A avaliação de segunda chamada será realizada ao final do período letivo, abrangendo todo o conteúdo ministrado na disciplina, antes da verificação suplementar, para substituir apenas uma das avaliações obrigatórias realizadas ao longo do período, a qual o aluno não compareceu.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Thiago José Aguiar da Silva